



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1261, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:


Art. 1º Suspender as férias do Membro abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período Suspenso	Novo Período
JOSE THEODORO CORREA DE CARVALHO Matr. 530	2º/2015	Julho/ 2015	10/08 a 19/08/2015 (10 dias) PT 1096/PGJ, de 07/07/2015	14/10 a 23/10/2015 (10 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN

Publicada em 12 / 08 / 2015
Esta cópia confere com o original
H. Chelli